



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

PETIÇÃO N.º82/X/1ª (SOLICITAM SEJAM TOMADAS MEDIDAS PARA QUE A LINHA QUE A REN PRETENDE INSTALAR NO LUGAR DA PENA – VILA COVA DE PERRINHO, NÃO SEJA AUTORIZADA)

RELATÓRIO

I – Nota prévia

A presente petição, assinada por 12 cidadãos, tem como primeiro subscritor o Sr. Agostinho Melo Oliveira, e deu entrada na Assembleia da República a 8 de Novembro de 2005, no decorrer da X Legislatura.

Os peticionários solicitam que sejam tomadas medidas para que a linha de alta tensão de transporte de energia eléctrica, que a REN pretende instalar no lugar da Pena – Vila Cova de Perrinho, não seja autorizado.

Atentas as matérias em causa, a petição vertente foi distribuída, por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República de 14 de Novembro de 2005, à 6ª Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional.

A Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional deliberou a sua admissibilidade a 13 de Dezembro, tendo deliberado nomear Relator.

II – Da petição

a) Objecto da petição

A presente petição é subscrita por habitantes de Vila Cova de Perrinho – Vale de Cambra, e solicitam à Assembleia da República **“medidas para inviabilizar a instalação de uma linha de alta tensão de transporte de energia eléctrica que a REN pretende instalar na localidade de Pena”**.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Os peticionários sustentam a sua pretensão com o fundamento de que as torres e cabos de alta tensão comprometem a saúde de residentes num raio de 40 metros dos cabos, acarretando uma desvalorização de 100% dos terrenos, no que respeita à aptidão para construção.

Informam, ainda, que já foram assinados termos de consentimento de colocação de postos nos terrenos da localidade de Pena – Vila Cova de Perrinho, entre residentes da localidade e a REN (Rede Eléctrica Nacional).

b) Exame da petição

O objecto da presente petição encontra-se perfeitamente especificado, encontrando-se, igualmente, preenchidos os requisitos formais exigidos pelos art. 9º e 15º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho.

CONCLUSÕES

1º

A Petição n.º 82/X/1º é subscrita por Agostinho Melo Oliveira e Outros, que visa “inviabilizar a instalação de uma linha de alta tensão de transporte de energia eléctrica que a REN pretende instalar na localidade de Pena – Vila Cova de Perrinho”.

2º

O objecto da petição encontra-se perfeitamente especificado, encontrando-se, igualmente, preenchidos os requisitos formais e de tramitação exigidos pelos art. 9º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 6/ 93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

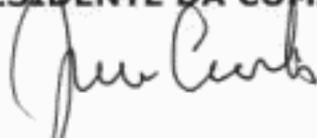
Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional é do seguinte

PARECER

- a) A Petição n.º 82/X/1ª deve ser remetida ao Ministério Economia e Inovação para que se pronunciem sobre as pretensões dos peticionários;
- b) Deve ser dado conhecimento aos peticionários das providências adoptadas.

Palácio de S. Bento, 25 de Maio de 2006

O PRESIDENTE DA COMISSÃO


(João Cravinho)

O DEPUTADO RELATOR


(Carlos Poço)